



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 071/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 709309**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**. Aos 05 dias de abril de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 13 de março de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de março de 2018,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$3.38. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 02 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$2.49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 03 – NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, no valor unitário de R\$1.42. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo

com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631282, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1631287, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", foi apresentado sem o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.2" do Edital regra: *"As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa"*. Assim, este não foi considerado para análise. Conseqüentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i2" e "j" do Edital. Diante do exposto e, considerando que, não há propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, o Pregoeiro declara o item **FRACASSADO. ITEM 04 – NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, no valor unitário de R\$1.39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631282, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1631287, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", foi apresentado sem o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.2" do Edital regra: *"As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa"*. Assim, por deixar de apresentar o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, este não foi considerado para análise. Conseqüentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i2" e "j" do Edital. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou inabilitada. Considerando o previsto no art. 48, inciso II, paragrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93: *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."* Deste modo, nos termos do artigo 48, inciso II, paragrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 o Pregoeiro abre o prazo de oito dias úteis para regularização dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 9 do edital. **ITEM 05 – NUTRIGERO NUTRICA0 ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$1.87. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o

Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora.** **ITEM 06 –NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$1.22. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora.** **ITEM 07 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$1.38. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora.** **ITEM 08 –NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$1.40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora.** **ITEM 09 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$1.32. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o

prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora. ITEM 10 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$1.32. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217 elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado Administrador Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como Administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o titular responsável pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora. ITEM 11 – NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, no valor unitário de R\$1.46. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631282 , elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1631287, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", foi apresentado sem o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.2" do Edital regra: "*As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa*". Assim, por deixar de apresentar o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, este não foi considerado para análise. Consequentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i.2" e "j" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUL CATARINENSE SEMENTES E RACOES EIRELI** no valor unitário de R\$1,47, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM**

**12 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$2.81. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora. ITEM 13 – NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME**, no valor unitário de R\$2,11. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1631211, apresenta o valor total arrematado de R\$270,00, com o valor unitário de R\$2,11. No entanto, considerando a quantidade licitada, o valor total representa R\$253,20. Neste sentido, considerando o subitem 10.9 do edital dispõe que: *“**Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário**”*, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1631217, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa arrematante apresentou o "Balanço Patrimonial" assinado pelo denominado "Administrador" Sr. Cledir Schlickmann, no entanto, o Contrato Social apresentado pela empresa estabelece como administrador da empresa o Sr. Carlos Schlickmann. Desta forma, nos termos do subitem 24.2 do edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa através do Ofício SEI nº 1646946/2018 - SAP.UPR, na data de 23 de março de 2018. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou que, na data da assinatura do Balanço Patrimonial, o Sr. Cledir Schlickmann, era o Administrador pela empresa, através da apresentação da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Nutriggero Nutrição Animal Ltda - ME (documento SEI nº 1657247), confirmando assim, a validade do documento. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora. Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção do valor total**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referentes ao item 04 e 11 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 05/04/2018, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 05/04/2018, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1657352** e o código CRC **48A518FE**.

---

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.017931-3

1657352v20

1657352v20